



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de palcos, tendas, e outros equipamentos, para eventos públicos no município de Itaquiraí, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
01	Fechamento em chapa galvanizada para isolamento de áreas, com altura mínima de 2,20m e comprimento mínimo de 3m, com mão de obra de montagem, ART assinada e quitada.	Metro	700
02	Locação de camarim, com medida mínima de 5mx5m com piso, fechamento laterais, cobertura em material anti chamas, limpos, com ar condicionado, ART assinada e quitada.	Unidade	10
03	Locação de gradeado para isolamento de ruas. As grades deverão medir no mínimo 1.10m de altura por 3m de comprimento.	Metro	500
04	Locação de palco medindo 10mx06m, montado, em alumínio, com cobertura em lona anti chamas na cor branca, escada de acesso, rampa para acessibilidade, luzes de emergência, sinalização anti pânico, fechamentos laterais para dias chuvosos e ART assinada e quitada.	Dia	03
05	Locação de palco medindo 12mx08m, montado, em alumínio, com cobertura em lona branca, fechamentos laterais para dias chuvosos ART assinada e quitada.	Dia	03
06	Locação de palco medindo 14mx10m montado, em alumínio com cobertura em lona branca, fechamentos laterais para dias chuvosos, ART assinada e quitada.	Dia	03
07	Banheiro químico confeccionado em polietileno contendo caixa de dejetos não visíveis e assento mictório com piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado/livre, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, identificação de feminino/masculino. Limpeza de dejetos após da cada dia de evento. Transporte, carga, descarga, mão de obra de manutenção, limpeza, coleta e descarte correto, dos dejetos, papel higiênico e produto químico biodegradável, por conta da empresa vencedora. O equipamento deverá estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela prefeitura e funcionando perfeitamente 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deverá ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o	Dia	200



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

	qual foi contratado.		
08	Cadeira de plástico: locação de cadeira plásticas branca, sem encosto para braço, capacidade até 120 kg, com certificado do Inmetro. O transporte do material até o local do evento e a retirada do mesmo é de responsabilidade da contratada.	Dia	300
09	Camarote com acessibilidade medindo no mínimo 17 metros de frente por no mínimo 6 metros de fundo, com estrutura metálica em aço medindo aproximadamente 2,20 m x 2,20 m x 0,10 m, revestido com madeirite plastificado antichamas medindo aproximadamente 18 mm, apoiado sobre colunas de aproximadamente 2,20 m em aço com diâmetro de aproximadamente 2.7/8", espessura de no mínimo 1/4", coberto com toldo medindo aproximadamente 12 m x 12 m em aço galvanizado e lona branca antimoho e antichamas.	Unidade	01
10	Locação de caixa térmica, confeccionada em chapa galvanizada, com isolamento em poliuretano, com capacidade de no mínimo 90 litros.	Unidade	40
11	Locação de estrutura de arquibancada com capacidade para até 1000 pessoas - medindo aproximadamente 50 m, contendo no mínimo 12 degraus de no mínimo 70 cm de largura, confeccionado em compensado naval de no mínimo 3 cm de espessura, tendo distanciamento de aproximadamente 50 cm entre eles, inclusive do primeiro degrau em relação ao solo. Contendo: escadas de acesso, guarda corpo superior com no mínimo 2,20 de altura. Divididas em módulos, com escada e/ou rampa entre os módulos. Cada módulo deve ter, aproximadamente, 8 m de frente x 4,2 metros de profundidade x 4,5 m de altura. A estrutura deve ser em quadros de tubos de metal, de no mínimo 5 cm de diâmetro e parede de no mínimo 3mm, medindo aproximadamente 50x30 cm. A escada deverá ter 1,5 m de largura, e as rampas para acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão ter no mínimo 2,2 m de largura, com plataformas de apoio em perfis de no mínimo 2 polegadas entre as duas chapas, com sapatas reguláveis, vigas em 1" de no mínimo 4 polegadas, piso em compensado naval de no mínimo 20 mm de espessura, revestido com material antiderrapante e guarda copo em ambos os lados. As arquibancadas deverão ser fechadas nas laterais e nos fundos com lonas ou material similar evitando o acesso na parte de baixo da mesma. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas. Toda a sinalização de segurança deve ser feita pela empresa contratada. Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra e anotação de responsabilidade	Unidade	02



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

	técnica (ART) em relação a prevenção de incêndios, por conta da empresa vencedora. O equipamento deverá estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela prefeitura e funcionando perfeitamente 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.		
12	Locação de gerador: grupo gerador de no mínimo 260 KVA, silenciado de no mínimo 220/127 volts, trifásico. A empresa deverá instalar o gerador, mantendo no local um operador (técnico). Anotação de responsabilidade técnica (ART) em relação a segurança e prevenção de incêndios, por conta da empresa vencedora. O equipamento deverá estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela prefeitura e funcionando perfeitamente 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deverá ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	Dia	01
13	Locação de palco grande com as seguintes especificações: O montagem de 01 palco profissional em estrutura metálica com as seguintes características: palco medindo no mínimo 17 (dezessete) metros de boca por no mínimo 13 (treze) metros de profundidade, mínimo 6 (seis) metros de altura no pé direito e no mínimo 3 (três) metros de altura do piso em relação ao solo, com sustentação para o flay (fixado no palco), com no mínimo 8 (oito) metros de altura, por no mínimo 2 (dois) metros de largura, com cobertura em lona kp 1.000 e fechamentos laterais e de fundo com sombrite 80% (oitenta por cento) preto; altura do piso até o teto de no mínimo 6 (seis) metros, torre flay de no mínimo 20 peças de andaime tubular treliça de 2 m x 1,5 m cada, cobertura em lona compatível à estrutura com garantia de impermeabilização e uma house mix 3 m x 3 m. O palco deverá ter um praticável para bateria (instrumento musical) e asa lateral para acomodar equipamentos de som e equipe e acesso por duas escadas, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes, no máximo, 20 cm de altura entre eles; piso com chapa de compensado naval de 20 mm na cor preta, fixado na estrutura por parafusos galvanizados tipo francês, e chapas de cantoneira. Piso travado em estrutura do tipo cantoneira metálica de 1´ fixado ao piso por contra pinos; guarda corpo nas laterais e no fundo; transportes e anotação de responsabilidade técnica (ART) em relação a segurança e prevenção de incêndios, por conta da empresa vencedora. O equipamento deverá estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela prefeitura e funcionando perfeitamente 48 (quarenta e oito)	Dia	01



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

	horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deverá ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.		
14	Locação de palco médio com as seguintes especificações: O montagem de 01 palco profissional em estrutura metálica com as seguintes características: palco medindo no mínimo 12 (doze) metros de boca por no mínimo 10 (dez) metros de profundidade, mínimo 6 (seis) metros de altura no pé direito e mínimo de 3 (três) metros de altura do piso em relação ao solo, com sustentação para o flay (fixado no palco), com no mínimo de 8 (oito) metros de altura, por no mínimo de 2 (dois) metros de largura, com cobertura em lona kp 1.000 e fechamentos laterais e de fundo com sombrite 80% (oitenta por cento) preto; altura do piso até o teto de no mínimo 6 (seis) metros, torre flay de no mínimo 20 peças de andaime tubular treliça 2 m x 1,5 m cada, cobertura em lona compatível à estrutura com garantia de impermeabilização e uma house mix 3 m x 3 m; o palco deverá ter um praticável para bateria (instrumento musical) e asa lateral para acomodar equipamentos de som e equipe e acesso por duas escadas, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes, no máximo, 20 cm de altura entre eles; piso com chapa de compensado naval de 20 mm na cor preta, fixado na estrutura por parafusos galvanizados tipo francês, e chapas de cantoneira. Piso travado em estrutura do tipo cantoneira metálico de 1´ fixado ao piso por contra pinos; guarda corpo nas laterais e no fundo; transporte e anotação de responsabilidade técnica (ART) em relação a segurança e prevenção de incêndios, por conta da empresa vencedora. O equipamento deverá estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela prefeitura e funcionando perfeitamente 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deverá ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	Dia	01
15	Locação de palco pequeno com as seguintes especificações: O montagem de 01 palco profissional em estrutura metálica com as seguintes características: palco medindo no mínimo 08 (oito) metros de boca por no mínimo 06 (seis) metros de profundidade, com asa de no mínimo 02 (dois) metros de largura, mínimo 04 (quatro) metros de altura no pé direito e 02 (dois) metro de altura do piso em relação ao solo, com cobertura em lona kp 1.000 e fechamentos laterais e de fundo com sombrite 80% (oitenta por cento) preto, com guarda corpo removível em todas as laterais; o palco deverá ter um praticável para bateria (instrumento musical) e asa lateral para acomodar equipamentos de som e equipe e acesso por uma	Dia	02



PREFEITURA DE ITAQUIARAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

	escada, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes, no máximo, 20 cm de altura entre eles; piso com chapa de compensado naval de no mínimo 20 mm na cor preta, fixado na estrutura por parafusos galvanizados tipo francês, e chapas de cantoneira. Piso travado em estrutura do tipo cantoneira metálico de 1' fixado ao piso por contra pinos; transporte e anotação de responsabilidade técnica (ART) em relação a segurança e prevenção de incêndios, por conta da empresa vencedora. O equipamento deverá estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela prefeitura e funcionando perfeitamente 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deverá ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.		
16	Locação de stand tipo camarim com ar condicionado split de no mínimo 9.000 Btus, medindo no mínimo 5 m comprimento x 5 m largura x 2,70 m altura, com fechamento em todas as laterais e superiores em TS branco fortmicados e perfis de alumínio anodizado natural, com porta de acesso com fechaduras, piso em tablado acarpetado.	Dia	03
17	Locação de transformador trifásico 112,5 KVA 34,5 KV 220/127v.	Unidade	01
18	Locação de até 150 jogos de mesa, composto por: mesa plástica quadrada, com quatro cadeiras. O transporte do material até o local do evento, e retirada do mesmo é de responsabilidade da contratada.	Dia	150
19	Pavilhão, confeccionado em alumínio, lona antichamas, pé direito medindo no mínimo 8 metros.	Metro ²	3.000
20	Serviço de sonorização de pequeno porte: 01 amplificador de grave 8400 watts 01 amplificador de 6200 watts para médio grave 01 potência de 4000 watts para médio agudo 04 caixas de som graves com falantes de 18 polegadas de 2000 watts 04 caixas flay com dois falantes de 12 polegadas 400 watts cada 01 driver de corneta TY 400 watts 02 microfones sem fio 03 microfones cabeado 01 mesa de som 16 canal 01 periférico 01 equalizador 32 bandas 01 crossover analógico estéreo 01 câmera de eco 01 notebook com músicas variadas 01 técnico experiente para operar o sistema de som cabeamento para funcionamento de todo sistema.	Dia	20
21	Serviço de sonorização e iluminação de grande porte: PA 12x8 seguintes especificações: Pa 24 altas, sendo cada com dois alto falantes de 12 ou 10 polegadas, sendo cada alto falante de 600 ws e dois driver neodimmer de duas polegadas e dois guia de ondas, 150 rws cada, totalizando, 1.200 ws rms em cada caixa de som.	Dia	03



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

<p>16 caixas de sub grave, cada contendo dois alto falantes de 21 ou 18 polegadas com potencia de 1.200 ws cada alto falante, totalizando 2.400 ws rms em cada caixa de som.</p> <p>Sistema de elevação 02 bampes para sistema caixa. 02 bampes para sistema caixa. 02 adaptadores de bampes para sistema caixa em v 2x12 06 talhas 1 toneladas com 10 metros de corrente 16 cintas 3 toneladas</p> <p>Amplificação 08 conjuntos de rack de amplificadores sendo cada: 01 amplificador sub graves 12.000 watsrms em 2? Digital 01 amplificador médio graves 8.000 watsrms em 2? Digital 01 amplificador titânios 3.500 watsrms em 2? Digital</p> <p>02 console de mixagem, pa e monitor. Esp. Console digital c/48 canais sendo 24 faider's + 24 auxiliares + 8 vca + 8 matrizes + cartão de cena + duas fontes de energia.</p> <p>Periférico de pa 01 equalizador yamaha 31 bandas stereo 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas com sistema de pc para alinhamento, de ganhos, volumes, fases e outros. 02 aparelhos de dvd (com leitor ótico em bom estado) 01 notebook 01 aparelho de md em perfeito estado 01 microfone para o analisador 01 sistema de intercon com 6 pontos se necessários</p> <p>Side e monitores 04 caixas kf 750 fly (2x12+driver) 04 caixas sub - sb 850 (2x18) 02 caixas sub-sb 850 (1x18) 04 monitor clear 1x12 + ti 08 monitor sm400</p> <p>Amplificação side 01 conjunto de rack e amplificadores sendo cada: 01 amplificador sub graves 12.000 watsrms em 2? 01 amplificador médio graves 5.000 watsrms em 2? 01 amplificador titânio 3.000 watsrms em 2?</p> <p>Amplificação monitor</p>		
--	--	--



PREFEITURA DE ITAQUIARAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

<p>02 conjuntos de rack de amplificadores sendo cada: 02 amplificadores monitor 5.000 watsrms2? 02 amplificadores monitor 3.000 watsrms2?</p> <p>Periférico de monitor 01 processador digital 24 hz 96 bits (stand by) 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas com sistema de pc para alinhamento, de ganhos, volumes, fases e outros. 02 power-play 8 vias com controles de graves e agudos</p> <p>Instrumentos e amplificadores 01 bateria corpo, (1xbumbo 22, 1xtom 14, 1xtom 16, 1xsurdo 18, 1 cx) 16 amplificadores de guitarra com 2 auto falantes 12", 300 watsrms valvulado 01 amplificador de bass 800 01 caixa 4xfalantes 10" 01 caixa 1xfalante 15"</p> <p>Microfones / direct / pedestais e garras 01 kit microfone com 7 peças 01 kit microfone com 7 peças 01 kit microfone com 7 peças 01 kit microfone com 6 peças 15 microfones sm - 57 05 microfones beta sm - 57a 25 microfones sm - 58 05 microfones beta sm - 58a 01 microfone beta sm - 91a 01 microfone beta sm - 52a 03 microfones sm-81 05 microfone-c-1000 05 microfones voz 06 microfones e-604 05 microfone pandeiro 02 microfone eletreto 01 microfone eletreto 10 direct-box ativo 04 microfone digital beta sm 58 sem fio com frequência ajustável 03 microfone digital g-3 mão 01 microfone analógco sm 58 sem fio 15 direct-box passivo 10 direct-box ativo 25 pedestais universais</p>		
--	--	--



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

<p>20 garras tipo lp</p> <p>Cabos, multicabos, multivias, ac e outros 150 cabos xlr / xlr 30 cabos instrumentos 02 multicabo 56 vias com 100 metros de cabo pa e 15 metros monitor 03 sub snake 12 vias 03 sub snake 6 vias 06 multivias 6 vias 02 man power estabilizado com transformador trifásico 15 kva 08 réguas de ac estabilizado 115v</p> <p>Cenário 12 praticáveis 2x1 pantográficos</p> <p>Iluminação 24 canhão par-64 foco 5 24 canhão par-64 foco 1 e 2 16 canhão par-56 acl 24 canhão par-36 acl 36 canhão par-led 3wats 12 elipsoidal hpl 28° a 56° 08 stroboatomic 3.000 01 mesa de luz de 512 por 4 saídas com roller kill 2010. 12 moving beam 200 08 moving head acme 575 10 mini brutt com 6 lâmpadas 02 canhão seguidor 1500 03 máquinas de fumaça 3.000 dmx 01 geladeira sendo: 01 sprit2 entradas 10 saídas 03 rack 12 canais 4.000 wats por canal 01 pró power 01 chave reversora 360v/220v 16 talhas 1t. Com 8metros de corrente 32 cintas de 1t</p> <p>Estruturas 10 peças q-30 linha pesada truss com 5 metros 10 pçs q-30 linha pesada truss com 4 metros 10 pçs q-30 linha pesada truss com 3 metros 10 pçs q-30 linha pesada truss com 2 metros 06 pçs q-30 linha pesada truss com 1 metro 08 pçs q-30 slev4 faces truss 50 metros q-50 linha pesada truss 08 pçs box-truss slev 4 faces truss</p>		
--	--	--



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

	<p>12 pçssapata q-30 12 pçs pau de carga 08 pçs e dobradiças q-30 01 mesa computadorizada 2048 canais (avolite pearl 2010, ma full size, ma light, hog 3 ou similar); 48 canais de (dimmer com 4000 watts por canal ou similar); 24 refletores par 64 focos 1, 2 e 5; 16 refletores (locolight ou similar); 48 refletores par led;minimo de 3w cada led 16 refletores (elipsoidais etc com ires e porta globo ou similar); 08 strobo (atomic 3000 ou similar); 02 máquinas de fumaça (martin zr 33f 100, rosco, lemaitre ou similar); 02 ventiladores; 02 canhões seguidores (hmi 1200 ou similar); 24 movings beam 200 5r 06 refletores (minibrutt com 06 lâmpadas ou similar); 08 movings led (wash martin, robe, dts ou similar); 01 grid em estrutura de alumínio q50 com 12,0 mts de frente, 10,00mts de profundidade e 5,0 mts de altura com 03 linhas no meio;</p> <p>Cabos e conectores para ligação do sistema; 2 técnicos de som e 01 técnico de iluminação e auxiliares; Obs: 1 - as quantidades de cada tipo de microfone deverão obedecer às necessidades apresentadas através de mapa de palco.</p> <p>O equipamento deverá estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela prefeitura e funcionando perfeitamente 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deverá ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.</p>		
22	<p>Serviço de sonorização e iluminação de médio porte: pa 4x4 com as seguintes especificações:</p> <p>08 caixas modelo sb850 ou similar com 2 falantes de 18" com 800 watts cada 08 caixas modelo line-array ou similar com 2 falantes de 12" com 400 watts cada e 1 drive titanium de 125 watts; 02 amplificadores de 5000 watts RMS 02 amplificadores de 3000 watts RMS 02 amplificadores de 1000 watts RMS 01 console digital (yamaha ls-09, sound craft compact si,</p>	Dia	02



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

<p>similar ou superior) para aplicação ao vivo com periféricos e cabeamentos compatíveis com memorização dos ganhos de entrada dos prés.</p> <p>24 auxiliares pré-configuráveis, quatro entradas estereo, 04 retornos de efeitos estereo; 08 processadores de efeitos; 12 eq gráficos de 31 bandas; 501 memórias de cena com back up em cartão compact flash; 25 teclas definidas ou similares ou com qualidade Superior; 01 processador digital stereo 03 vias 01 equalizador 31 bandas para alinhamento do sistema 02 aparelhos de cv/dvd com reprodução de mp3; 01 notebook com músicas variadas 01 filtro de linha;</p> <p>Sistema de amplificação com periféricos e cabeamentos compatíveis em 2 omhs 01 técnico experiente para operar o sistema de som;</p> <p>Equipamento de palco (back-line) 01 console digital (yamaha ls-09, sound craft compact si, similar ou superior) para aplicação ao vivo com periféricos e cabeamentos compatíveis com memorização dos ganhos de entrada dos prés; 24 auxiliares pré-configuráveis, quatro entradas estereo; 04 retornos de efeitos estereo, 8 processadores de efeitos; 12 eq gráficos de 31 bandas; 501 memórias de cena com back up em cartão compact flash; 25 teclas definidas ou similares ou com qualidade superior; 01 processador digital stereo 03 vias; 01 filtro de linha; 02 side stereo 03 vias contendo cada side 01 kf e 01 sb 850; 04 monitores; 01 monitor sub para bateria; 04 amplificadores 3.000 wats rms classe ab para monitores; 01 amplificador para guitarra marshall ou similar; 01 amplificador para contra baixo com 1 a.f de 18" e 04 a.f de 10" gk ou similar; 03 microfones sem fio uhf (shure, sennheiser, akg, áudio tecnica ou similar ou com qualidade superior com periféricos e cabeamentos compatíveis); 10 microfones de captação direcional com fio (shure, akg, sennheiser, audio tecnica, electro voice, dpa similar ou com qualidade superior com periféricos e cabeamentos compatíveis; 04 sub snake;</p>		
---	--	--



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

<p>01 bateria completa de boa qualidade; 01 kit de microfone para bateria 7 peças (shure, sennheiser, akg, áudio tecnica ou similar ou com qualidade superior com periféricos e cabeamentos compatíveis); 15 garras para microfones; 22 pedestais; 10 direct box ativo; 10 direct box passivo; 50 cabos xlr-10mts 01 multicabo com 48 vias de 50 metros de frente por 15 metros no palco 10 cabos p10 04 praticáveis 2,20 x 1,50 com altura variável de 10 cm à 01 m; 01 amplificador de fone para vias com 8 canais; 08 fones profissionais para músicos; Cabos de sinal e energia necessários para este sistema; 01 técnico experiente para operar o sistema de som;</p> <p>Iluminação 01 grid em estrutura de alumínio q30 com 8 metros de frente, 6 metros de profundidade e 5 metros de altura com 01 linha no meio; 08 movings beam 200 5r; 12 refletores de alumínio com lâmpada par 64 foco 5; 12 canhões de led (mínimo 36 leds); potência - 3 watts por led com periféricos e cabeamentos compatíveis; 01 rack dimmer digital, sinal digital dmx512 display indicador; Fechamento total do grid em malha preta; 01 console dmx 2048 canais, 02 mini-bruts com 06 lâmpadas; 02 máquinas de fumaça com controle remoto e ventilador; 01 técnico experiente para operar o sistema de luz; Cabos de sinal e energia necessários para este sistema;</p> <p>Obs: as quantidades de cada tipo de microfone deverão obedecer às necessidades apresentadas através de mapa de palco.</p> <p>O equipamento deverá estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela prefeitura e funcionando perfeitamente 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deverá ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.</p> <p>A empresa vencedora deverá manter durante todo o evento</p>		
---	--	--



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

	um técnico de som no local para realizar quaisquer manutenções ou reparos que se apresentem necessárias.		
23	Serviço de sonorização para eventos em ambientes fechados: 01 amplificador, 6200 watts 01 amplificador 4000 watts 01 mesa de som com 16 canais 02 caixas de som grave com dois falantes de 18 polegadas 2000 watts 02 caixas de som médio agudo com 1200 watts cada 02 microfones cabeados 02 microfones sem fio 01 notebook com músicas variadas 01 técnico de som experiente para operar o sistema de som cabeamento de todo o sistema.	Dia	10
24	Serviço de sonorização para palestra: 02 caixas de som passivas com 1200 watts cada 02 pedestais de caixa 01 mesa de som amplificada de 4000 watts 01 microfone cabeado 01 microfone sem fio 01 notebook com músicas variadas 01 técnico de som experiente para operar o sistema de som cabeamento de todo o sistema.	Dia	40
25	Tenda padronizada medindo no mínimo 10 m x 10 m, pé direito de no mínimo 3 a 6 metros, com cobertura em estilo chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral, quando solicitado, em lona auto-extinguível/anti-chama (não propaga chama), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo, carga de 8 toneladas. Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra e anotação de responsabilidade técnica (ART) das lonas das tendas em relação a prevenção de incêndios, por conta da empresa vencedora. O equipamento deverá estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela prefeitura e funcionando perfeitamente 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deverá ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	Dia	80
26	Tenda padronizada medindo no mínimo 5 m x 5 m, pé direito de no mínimo 3 a 5 metros, com cobertura e fechamentos, em estilo chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral, quando solicitado, em lona auto-extinguível/antichama (não propaga chama), deverá ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devendo conter cintas com catraca para fixação junto ao solo, carga de 8 toneladas. Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra e anotação de responsabilidade técnica (ART) da lona da tenda em relação a prevenção de incêndios, por conta da empresa vencedora. O equipamento deverá estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela prefeitura e funcionando	Dia	65



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

	perfeitamente 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deverá ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.		
27	Tenda padronizada medindo no mínimo 3 m x 3 m, pé direito de no mínimo 3 a 5 metros, com cobertura e fechamentos, em estilo chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral, quando solicitado, em lona auto-extinguível/antichama (não propaga chamas), deverá ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devendo conter cintas com catraca para fixação junto ao solo, carga de 8 toneladas. Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra e anotação de responsabilidade técnica (ART) da lona da tenda em relação a prevenção de incêndios, por conta da empresa vencedora. O equipamento deverá estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela prefeitura e funcionando perfeitamente 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deverá ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	Dia	65

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum referente à locação de tendas, palcos e outros equipamentos.

1.3. Os quantitativos e relação dos itens estão discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação pública enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, nas quais os prestadores destes serviços estão acostumados a tratar, amoldando-se ao art. 1º, parágrafo único, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. Os fornecedores deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação de todos os equipamentos a serem locados, objetivando proporcionar o melhor atendimento a demanda.

5.3. Os fornecedores deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

5.4. No presente caso, a Administração deverá realizar licitação, na modalidade Pregão, em sua forma presencial, para contratação dos serviços mediante utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma do art. 3º, I e IV, do Decreto nº. 7.892/2013, uma vez que se farão necessárias diversas contratações, a fim de atender aos eventos programados, cujos cronogramas estão sujeitos à flexibilidade de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, não sendo, também, possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado em cada evento.

5.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Todos os serviços solicitados deverão ser inicializados em no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento.

6.2. Todos os serviços solicitados deverão ser encaminhados à CONTRATADA através de Autorização de Fornecimento, por meio eletrônico ou físico, respeitado os prazos previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

6.3. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Itaquiraí, a depender da programação dos eventos.

6.4. A Autorização de Fornecimento será emitida de forma clara e objetiva e nela deverá constar informações afetas aos serviços a serem prestados, itens, quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.

6.5. O Gestor da Ata de Registro de Preços poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados constantes do Termo de Referência, aditando-os à Autorizações de Fornecimento inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, esta apresentará justificativa documentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

6.6. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão da Autorização de Fornecimento, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido a cópia da Nota de Empenho correspondente.

6.7. Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Autorização de Fornecimento.

6.8. Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos.

6.9. A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.

6.10. A entrega será realizada conforme cronograma entregue para a empresa de acordo com as necessidades dos eventos.

6.11. A segurança dos equipamentos, da montagem à desmontagem, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, independente se em lugar aberto ou fechado.

6.12. A montagem e a desmontagem de todas as estruturas e equipamentos não serão contabilizadas no tempo gasto para pagamento, sendo os gastos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

8.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº. 13.146, de 2015.

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

10.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

10.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

10.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

13.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.6. O setor competente para proceder o pagamento, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.6.1. o prazo de validade;

13.6.2. a data da emissão;

13.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.6.4. o período de prestação dos serviços;

13.6.5. o valor a pagar; e

13.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.8.1. não produziu os resultados acordados;

13.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10. Antes de cada pagamento à contratada, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.11. Constatando-se, junto ao município, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao município.

13.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao município para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº. 3, de 26 de abril de 2018.

13.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. REAJUSTE



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

14.2.1. R = Valor do reajuste procurado;

14.2.2. V = Valor contratual a ser reajustado;

14.2.3. I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

14.2.4. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. Multa de:

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- VI. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o conseqüente descredenciamento no município pelo prazo de até cinco anos.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

05	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
08	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro do município.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitado, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

16.3.2. Prova de Registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (nos termos da legislação vigente – Lei nº. 12.378/2010).



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

- I. O responsável técnico deverá estar devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em se tratando de responsável técnico registrado fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar declaração expressa, se comprometendo, se vencedora nesse certame, a proceder ao visto do registro ou a registrar-se no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – CREA/MS, para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução nº. 336, de 27 de outubro de 1.989/ Resolução 413/97 do CONFEA; Lei nº. 12.378/2010.
- II. O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. E caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ainda ser comprovado através do registro na CTPS, ou contrato de prestação de serviço.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº. 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº. 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012;

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento dos lances.

Itaquiraí/MS, 06 de dezembro de 2022.

Vilma Angelina dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Administração